

Manual de Normativos Internos - CMSP	Referência: 02/2024	Edição nº: 02
Departamento Jurídico	Data Vigência: 27/06/2024	Nº de Páginas: 11
Título: Procedimento Anticorrupção para Contratação e Análise de Conformidade de Terceiros		

1. INTRODUÇÃO

O Procedimento Anticorrupção para Contratação e Análise de Conformidade de Terceiros (“Procedimento”) é o documento que orienta e estabelece as diretrizes corporativas do Conglomerado Melhoramentos (“Melhoramentos”) para a contratação de fornecedores, prestadores de serviços, distribuidores e agentes intermediários, entre outros, que se relacionarão com agentes públicos. O referido Procedimento deve ser observado e aplicado em todas as áreas da Melhoramentos. O presente Procedimento está em conformidade com a Legislação Anticorrupção.

2. OBJETIVO

Definir diretrizes e procedimentos para a avaliação de conformidade de fornecedores, prestadores de serviços, distribuidores e agentes intermediários, entre outros, que atuam em nome ou prestem serviço para a Melhoramentos, visando o cumprimento do Programa de Integridade da Melhoramentos e, em especial, das leis, regulamentos e convenções brasileiras que proíbem práticas corruptas na obtenção ou manutenção de negócios e vantagens.

3. DEFINIÇÕES

As definições a seguir dispostas, adotadas no presente Procedimento, serão válidas tanto em sua forma singular, quanto na plural.

- Agente Público: (a) qualquer pessoa que preste serviço ao Estado, autarquias ou fundações públicas, ocupantes de cargo de provimento efetivo ou cargo em comissão, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função; (b) qualquer pessoa tratada como autoridade governamental, diretores e funcionários de qualquer entidade governamental em nível nacional, estadual, regional, municipal ou local; qualquer pessoa física agindo temporariamente de forma oficial para ou em nome de qualquer entidade governamental (como, por exemplo, um consultor contratado por uma agência governamental); (c) diretores e funcionários de

Melhoramentos

empresas com participação do governo; diretores, funcionários ou representantes oficiais de qualquer organização pública internacional, como o Banco Mundial, as Nações Unidas e o Fundo Monetário Internacional; (d) qualquer pessoa que detenha ou tenha relação próxima com detentor de cargo eletivo, eleito por mandatos transitórios, como os Chefes de Poder Executivo e membros do Poder Legislativo, cargos de Ministros de Estado e de Secretários nas Unidades da Federação, bem como candidatos a cargos políticos em qualquer nível e representantes de partidos políticos.

- Colaborador: qualquer pessoa que seja empregado da Melhoramentos, sócio, conselheiro, diretor, gerente, estagiário, bem como trabalhadores temporários ou pessoa, física ou jurídica, que de alguma forma represente qualquer uma das empresas da Melhoramentos.
- Condutas ilegais: qualquer ato ou conduta que viole leis, regulamentos e convenções brasileiras que proíbam práticas corruptas na obtenção ou manutenção de negócios e vantagens, incluindo, mas não se limitando à Legislação Anticorrupção.
- Corrupção Ativa: a promessa, oferecimento ou entrega, direta ou indiretamente, de vantagem indevida a Agente Público ou a terceira pessoa, para determiná-lo a praticar, omitir retardar ato de ofício.
- Corrupção Passiva: A solicitação ou recebimento, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, de vantagem indevida, ou o aceite de promessa de tal vantagem.
- Pessoa Exposta Politicamente (PEP): indivíduos que exercem ou exerceram nos últimos 5 (cinco) anos algum cargo ou função pública relevante, e seus parentes próximos.
- Legislação Anticorrupção: leis, regulamentos e convenções brasileiras que proíbam práticas corruptas na obtenção ou manutenção de negócios e vantagens, incluindo, mas não se limitando à Lei 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), Lei 12.846/2013 (Lei da Empresa Limpa); Decreto Federal 11.129/2022, Código Penal, dentre outras, todas conforme alteradas ou substituídas por outras leis que tratem do mesmo assunto.
- Melhoramentos: refere-se s empresas do Conglomerado Melhoramentos, incluindo Companhia Melhoramentos de São Paulo (“CMSP”) e as empresas por ela controladas e que venham a ser controladas por ela.
- Terceiros: qualquer pessoa física ou jurídica, que atue em nome, no interesse ou em benefícios da Melhoramentos, preste serviços ou forneça bens, assim como parceiros comerciais que prestem serviços a qualquer empresa da Melhoramentos, diretamente relacionados à obtenção, retenção ou facilitação de negócios, ou para condução de assuntos das empresas da Melhoramentos,

incluindo, mas não se limitando a, distribuidores, agentes, corretores, despachantes, prestadores de serviço em geral, instituições financeiras, autônomos, profissionais independentes, empreiteiros independentes, subcontratados, agentes e consultores, paralegais e outros prestadores.

4. APLICABILIDADE

Este Procedimento aplica-se a todos os Colaboradores da Melhoramentos e deve ser observada na contratação e gestão de contratos de Terceiros.

Para assegurar a plena ciência deste Procedimento, a Melhoramentos entregará, mediante recibo ou comprovante de recebimento, cópia do presente Procedimento, sendo de responsabilidade de cada Colaborador a leitura integral do documento. (**Anexo I**).

5. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE TERCEIROS – AUDITORIA PRÉVIA

5.1 Cadastro inicial de Terceiros:

A análise deverá ser iniciada pelo Colaborador responsável pelo processo de contratação, que solicitará a todo e qualquer Terceiro o preenchimento de questionário (vide **Anexo I**) (“Questionário de Terceiros”).

O Questionário de Terceiros deverá ser preenchido e assinado pelo representante da área de *compliance* do Terceiro ou, caso o Terceiro não possua referida área estruturada, por membro do departamento jurídico ou pelo administrador do Terceiro, nos termos do Contrato/Estatuto Social, com poderes para tanto.

O Questionário de Terceiros preenchido e assinado e a documentação deverão ser enviados ao e-mail comite.etica@melhoramentos.com.br.

Eles serão analisados pelo Departamento Jurídico que emitirá parecer positivo ou negativo em relação à contratação.

5.2 Avaliação de Risco

Em sua avaliação, o Departamento Jurídico deverá identificar se o Terceiro terá alguma interface com a administração pública. Caso ele tenha qualquer interação com o setor público, a análise deverá obrigatoriamente atender às seguintes etapas:

- a) **Presença de PEP ou Agente Público como sócio ou diretor do Terceiro:** caso o cargo ocupado pelo PEP ou Agente Público seja diretamente relacionado ao órgão com o qual o Terceiro terá interface durante a contratação, recomenda-se a análise de contratação de empresas alternativas.

b) Consulta a bancos de dados governamentais, em especial, o CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas); CNEP (Cadastro Nacionais de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas): caso o Terceiro tenha um cadastro negativo, recomenda-se a análise de contratação de empresas alternativas.

c) Consulta a lista disponibilizada pelo Ministério do Trabalho referente ao cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo: caso o Terceiro tenha um cadastro negativo, recomenda-se a análise de contratação de empresas alternativas.

d) Risco de configuração de conflito de interesse: caso haja relação de parentesco de integrantes do Terceiro com Colaboradores da Melhoramentos, é necessário que se avalie o risco da contratação resultar em conflito de interesses, nos termos do Procedimento de Conflito de Interesses da Melhoramentos.

5.3 Contratação excepcional

Caso seja identificado histórico de corrupção, fraude ou práticas antiéticas em relação ao Terceiro analisado, sua contratação poderá ser aprovada, excepcionalmente, pelo Comitê de Ética em decisão justificada. Isso poderá ocorrer nas seguintes hipóteses, entre outras, a critério do Comitê de Ética:

- o objeto da contratação não possa ser realizado por pessoa ou fornecedor diverso (fornecedor exclusivo, por exemplo); e
- haja a comprovação pelo Terceiro da existência de um programa de compliance efetivo.

O Comitê de Ética poderá decidir que o Terceiro contratado deverá ser periodicamente submetido à auditoria documental a ser realizada pelo Departamento Jurídico que incluirá:

- O envio de relatório com a relação de medidas adotadas pelo Terceiro para mitigação de irregularidades; e
- Comprovação pelo Terceiro da efetividade do programa de *compliance* (envio de lista de treinamentos e políticas internas referentes ao tema).

6. COMPROMISSOS

6.1 Procedimento a ser adotado quando não for celebrado contrato formal entre a Melhoramentos e o Terceiro

O Colaborador da Melhoramentos que estiver negociando a contratação do Terceiro deverá encaminhar um e-mail anexando uma cópia do Procedimento Anticorrupção da Melhoramentos Aplicável a Terceiros.

Prezado [inserir nome do Terceiro],

Enviamos anexas (i) o Procedimento Anticorrupção da Melhoramentos Aplicável a Terceiros; e (ii) a Declaração de observância ao Procedimento Anticorrupção da Melhoramentos Aplicável a Terceiros.

Solicitamos que os documentos sejam lidos com atenção e suas instruções observadas durante toda a condução do negócio. Qualquer dúvida com relação aos documentos anexos, favor entrar em contato conosco.

Solicitamos que imprima, assine e nos envie por meio digital a Declaração de observância ao Procedimento Anticorrupção da Melhoramentos Aplicável a Terceiros antes do início da condução dos negócios.

Se não for possível enviar digitalizada, por favor, responda esse e-mail com a frase “Recebi e estou de acordo com o e-mail abaixo recebido no dia de hoje, bem como com (i) o Procedimento Anticorrupção da Melhoramentos Aplicável a Terceiros; e (ii) a Declaração de Observância ao Procedimento Anticorrupção da Melhoramentos Aplicável a Terceiros.”

Atenciosamente,

[Inserir assinatura]

Após receber o documento assinado ou o e-mail confirmando o recebimento e a concordância com o Procedimento Anticorrupção da Melhoramentos Aplicável a Terceiros, o Colaborador deverá encaminhar o documento assinado ou o e-mail para comite.etica@melhoramentos.com.br.

6.2 Procedimento a ser adotado quando for celebrado contrato formal

Cláusulas anticorrupção devem ser incluídas em todos os contratos de Terceiros que terão qualquer interface com a administração pública em nome ou benefício da Melhoramentos, de modo que, no momento da contratação, o Terceiro obriga-se, por meio de cláusula contratual, a cumprir fielmente com as normas de prevenção à corrupção previstas na Legislação Anticorrupção, bem como a exigir o seu cumprimento pelos Terceiros por ele contratados, comprometendo-se a:

- Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Legislação Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por eles contratados; e
- Nenhum indivíduo sem autorização pode responder em nome de nenhuma das empresas da Melhoramentos.

7. DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAIS DE DENÚNCIAS

A Melhoramentos disponibiliza canais para recebimento de denúncias e dúvidas, por meio do qual seus Colaboradores e Terceiros poderão, de forma anônima ou identificada, a seu exclusivo critério, apresentar informações ou denúncias de irregularidades ou inobservância das políticas e normas internas da Melhoramentos, inclusive do presente Procedimento.

As denúncias poderão ser realizadas, com opção de anonimidade e garantia de não-retaliação, por site ou telefone, nos seguintes número e endereços:

- Site: www.contatoseguro.com.br/melhoramentos
- Telefone: 0800 517 0056

8. MECANISMOS DE PUNIÇÃO E CORREÇÃO DE VIOLAÇÕES

Todo Colaborador que cometer uma violação a este Procedimento estará sujeito às seguintes medidas disciplinares:

- participação obrigatória em programas de treinamento ou de formação oferecidos pela Melhoramentos ou por quem este indicar;
- advertência verbal ou escrita;
- suspensão;
- perda parcial ou total do direito ao recebimento do pagamento proveniente do plano de participação nos lucros ou resultados;
- reversão da função comissionada;
- demissão por justa causa e/ou destituição do cargo (no caso de diretores); e
- demais medidas previstas em regulamento interno, ou de natureza cível e criminal, conforme aplicável à infração em questão.

Na definição da pena aplicável listada acima, o Comitê de Ética, Departamento de Recursos Humanos, o Departamento Jurídico ou a comissão eventualmente constituída levará em conta a gravidade da infração cometida, pautando-se principalmente pela: (a) natureza da prática; (b) consumação: se prática chegou a ser implementada ou não; (c) abrangência: grau de efeito no mercado; (d) impacto sobre a imagem da Melhoramentos; (e) vantagem pessoal; e (d) outros fatores eventualmente relevantes no caso concreto.

Note-se que as medidas disciplinares aplicadas pela Melhoramentos não limitam ou substituem eventuais penalidades impostas pelas autoridades públicas, na Legislação Anticorrupção.

9. MECANISMOS DE PUNIÇÃO E CORREÇÃO DE VIOLAÇÕES

O descumprimento do Procedimento Anticorrupção da Melhoramentos Aplicável a Terceiros ou a apresentação de informações incompletas, incorretas ou falsas no

Questionário de Terceiros importará a rescisão imediata do contrato entre a Melhoramentos e o Terceiro, verbal ou por escrito.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ética e o combate à corrupção devem ser entendidos como parte fundamental da cultura interna da Melhoramentos e devem ser integralmente respeitados.

11. HISTÓRICO

Edição	Vigência:	Alteração:
01	14/02/2019	Primeira edição da Política
02	27/06/2024	Segunda edição do Procedimento

Elaborado:	Data
Departamento jurídico	17/07/2018
Departamento jurídico	06/06/2024
Aprovado:	Data
Conselho de Administração	17/07/2018
Conselho de Administração	27/06/2024
Próxima revisão do documento caso não haja alteração:	27/06/2026

ANEXO I

[Inserir data]

[Inserir nome do Terceiro]

[Endereço]

Ref: Conglomerado Melhoramentos – Auditoria de Terceiros – Programa de Integridade Corporativa

O Conglomerado Melhoramentos (“Melhoramentos”) tem a missão de obedecer a todas as leis aplicáveis às operações de negócios, estrangeiras e nacionais, e de conduzir às atividades com integridade todo o tempo.

A Melhoramentos espera que todos os terceiros com os quais realiza negócios, conduzam os mesmos em estrita conformidade com a legislação aplicável.

No que diz respeito às leis de anticorrupção, incluindo a Lei 12.846/2013 (“Lei da Empresa Limpa”), a Melhoramentos adotou determinados procedimentos a fim de garantir a observância da Lei da Empresa Limpa por terceiros que prestam serviços ou realizem negócios com a Melhoramentos. Como parte deste procedimento, a Melhoramentos pede a gentileza de que sua empresa complete o anexo Questionário de Terceiros até o dia [inserir data].

O Questionário de Terceiros poderá ser devolvido via e-mail para [inserir endereço de e-mail] ou pelo correio [inserir o nome do contato e endereço] até a data em questão.

Agradecemos desde já por sua cooperação.

Atenciosamente,

[inserir nome e assinatura]

Questionário

Por favor, providencie as respostas e informações sobre todas as questões abaixo de forma clara e objetiva. Para qualquer questão que seja necessária utilização de mais espaço do que o disposto neste questionário, por favor, inclua página anexa com a resposta. Por favor, incluir todos os documentos adicionais solicitados para uma resposta completa.

1. Dados de Identificação

- a. Nome da Empresa e Pessoa Física Responsável: _____
- b. Endereço Comercial (matriz): _____
- c. Telefone: _____
- d. Fax: _____
- e. Endereço de e-mail de Contato Principal (campo obrigatório) _____

2. Informações Comerciais

- a. Por favor providencie cópia do seu cartão de CNPJ e/ou documentos societários do país em que sua empresa está registrada e no país em que pretende realizar suas atividades, se for divergente do país que está constituída sua pessoa jurídica.

- b. Número _____ de _____ empregados:

- c. Objeto principal do negócio da empresa: _____

- d. Sedes (caso esteja estabelecida em mais de um país e filiais): _____

- f. Caso a empresa seja nova, volume de negócios estimado/receita para o próximo ano fiscal: _____

- g. Sua empresa já foi responsabilizada por alguma violação da Lei da Empresa Limpa (Lei 12.846/2013), Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei 8.666/1993) ou Lei Concorrencial (Lei 12.529/2011)? Em caso positivo, forneça detalhes. _____

- h. Sua empresa responde a processo administrativo ou judicial por alguma violação da Lei da Empresa Limpa (Lei 12.846/2013), Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei 8.666/1993) ou Lei Concorrencial (Lei

12.529/11)? Em caso positivo, forneça detalhes. _____

- i. Algum de seus acionistas/quotistas alguma vez já foi acusado criminalmente? Em caso positivo, forneça detalhes. _____
- j. A sua empresa ou algum de seus administradores/dirigentes, diretores, ou acionistas/quotistas já foi condenado criminalmente por violar o Código Penal (Lei 2.848/1940), a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei 8.666/1993) e/ou por prática de corrupção, fraude ou obstrução de justiça? Em caso positivo forneça detalhes. _____

4. Relações com o Governo

- a. Forneça os nomes e nacionalidades de todos os administradores/dirigentes, diretores, acionistas/quotistas ou outros empregados com autoridade executiva ou administrativa da Companhia e qualquer outra empresa que possua participação na empresa, e todos os outros empregados que atuarão sob o contrato apresentado.

- c. Alguma das pessoas identificadas na resposta da questão acima ou algum dos acionistas/quotistas da empresa:

- (i) Atua como funcionário público, incluindo qualquer Ministério, Agência ou Empresa Pública ou controlada pelo governo (sim ou não)? _____
- (ii) Atua como militante em algum partido político? _____
- (iii) Possui parentes próximos em (i) ou (ii)? _____
- (iv) Atuou em alguma autarquia, órgão público (incluindo quaisquer entes da Administração Pública), empresa pública ou controlada pelo governo ou partido político? _____
- (v) Tem envolvimento em algum negócio – incluindo atuar como agente ou consultor para, ou possui participação em alguma empresa ou sociedade com algum atual funcionário (ou membro familiar próximo) público, incluindo autarquia, órgão público (incluindo quaisquer entes da Administração Pública), ministérios, agências, empresas públicas ou controladas pelo governo? _____

- d. Se alguma das respostas de (i) até (v) for sim, providencie detalhes, incluindo:

Melhoramentos

- (i) nome completo do governo, empresa, ou posição da parte: _____

- (ii) responsabilidades do empregado: _____

- (iii) data do serviço (atual ou passada): _____

- (iv) para parentes, relação: _____
- (v) para interesses comuns de negócios, o tipo de relação, incluindo o nome de qualquer empresa ou sociedade, e qualquer contrato de concessão de qualquer natureza:

6. Declaração:

As pessoas que assinam o presente documento estão devidamente autorizadas a responder este questionário e a certificar as matérias aqui previstas. E, por meio deste, declaram o seguinte:

- a. no melhor de seu conhecimento, todas as informações previstas nestas respostas estão corretas e completas;
- b. se a empresa representada pelas pessoas físicas que assinam este documento, compromete-se e concorda que a empresa e seus representantes atuarão em conformidade com o Procedimento Anticorrupção do Conglomerado Melhoramentos Aplicável a Terceiros.

Assinatura: _____

Nome

Cargo

Data: _____